



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.251 - DE 16 DE JUNHO DE 1.982.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma fração de terras com 3.600,00 metros quadrados para instalação de uma creche.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, uma fração de terras com 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), pertencente a IVO OSCAR WEBER e NELCY ANNITA WEBER, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, com 60,00 metros, para a rua Heitor Müller, por 60,00 metros de frente a fundos, confrontando-se, ao norte, com terras dos doadores; ao sul, com prolongamento da rua Jacob Müller; a leste, com terras dos doadores e a oeste com a rua Heitor Müller, sem quarteirão formado, em esquina com o prolongamento da rua supracitada.

Art. 2º - A referida área de terras servirá para a instalação de uma creche na Vila Panorama, ficando sua doação condicionada ao desconto da área da creche da futura parcela de 15% para "espaços verdes e uso institucional" no loteamento que os proprietários pretendem fazer de uma área de aproximadamente 12,00 ha.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de junho de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -